PROCESSOS N°S 39.500 E 39.666
RELATOR: ALEXANDRE MAGNO LEÃO DOS SANTOS
*PARECER N° 1.041/2011
APROVADO EM 15.12.2011
PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 29.12.2011 E 20.01.2012

Defere, dentro do prazo limitado ao período que menciona, pedido de autorização de funcionamento de cursos técnicos ofertados pelo Colégio Politécnico Dom Luciano, sediado nos municípios de Barroso e Januária, para os fins exclusivos de regularização de vida escolar de alunos, expedição e registro dos diplomas respectivos.

CONCLUSÃO

À vista do exposto e da documentação apresentada, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento dos cursos técnicos ministrados pelo Colégio Politécnico Dom Luciano, com vigência limitada pelo período que menciona, nas unidades a seguir:

- 1. Colégio Politécnico Dom Luciano, de Barroso Curso Técnico em Enfermagem período de 02.08.2010 a 31.12.2011, improrrogáveis;
- 2. Colégio Politécnico Dom Luciano, de Januária Cursos Técnico em Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Secretaria Escolar período de 25.07.2011 a 31.12.2012 e Técnico em Contabilidade período de 08.02.2011 a 31.07.2012.

Como medida cautelar, comum a todos os cursos, fica expressamente vedado o recebimento de novas matrículas, ficando desde já declarados cursos livres os estudos porventura ofertados além dos prazos aqui consignados.

Caberá ao Serviço de Inspeção Escolar das SREs das jurisdições de Barroso e Januária o sistemático acompanhamento e vigilância acerca da medida ora determinada, referente ao Colégio Politécnico Dom Luciano daquelas localidades, não podendo e nem devendo os referidos órgãos se descurar de suas obrigações, sob pena de configurar omissão e/ou conivência.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2011.

- a) Alexandre Magno Leão dos Santos Relator
- *Fica retificada a publicação do MG de 29.12.2011.